



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Despacho**

I - Considerando a manifestação favorável do Procurador Geral do Município (Encaminhamento nº 8250251) e a recomendação do Secretário Municipal de Justiça, feita com fundamento no art. 34, IV, do Decreto nº 57.920/17 (Encaminhamento nº8304243), ATRIBUO caráter normativo aos pareceres de Ementas nº 11.836 e 11.841 - PGM.AJC, cujo teor é o seguinte:

Ementa nº 11.836: Cobrança de IPTU sobre áreas ocupadas por parques municipais em caso de concessão de serviços. Inexistência de posse por parte do concessionário que possa ensejar a tributação.

Ementa nº 11.841: Cobrança de IPTU sobre áreas ocupadas por bens municipais de uso especial cuja gestão venha ser delegada à iniciativa privada por meio de concessão de serviços. Inexistência de posse por parte do concessionário que possa ensejar a tributação.

II - Publique-se.

BRUNO COVAS

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 11/05/2018, às 16:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8315766** e o código CRC **D99E4803**.